

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

EDITAL Nº 04/2024 - PROGEP/UNIFESSPA PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO/A SERVIDOR/A (PROQUALI)

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep) e da Diretoria de de Desempenho e Desenvolvimento (DDD), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO/A SERVIDOR/A 2024, destinado à concessão de apoio financeiro a servidores/as alunos/as de Programas de Pós-Graduação, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; no Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, no arts. 206 e 221 do Regimento Geral da UFPA.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio à Qualificação do/a Servidor/a (PROQUALI) destina-se a incentivar e apoiar a formação dos/as servidores/as, ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal ativo da Unifesspa, no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e de Professor do Magistério Superior, nos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) reconhecidos pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e/ou Ministério da Educação (MEC), dispensado o reconhecimento para cursos realizados no exterior.
- 1.2. O PROQUALI é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico da Unifesspa de "Fomentar a qualificação e a capacitação dos/as servidores/as, bem como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade", constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesspa 2020- 2024).
- 1.3. São objetivos do PROQUALI, dentre outros:
 - 1.3.1. Fomentar o desenvolvimento e qualificação dos/as servidores/as efetivos da Unifesspa;
 - 1.3.2. Incentivar a melhoria do desempenho das funções exercidas na Unifesspa e a eficiência dos serviços prestados;
 - 1.3.3. Estimular o pensamento crítico e reflexivo dos/as servidores/as, bem como o exercício pleno da cidadania.



2. DO APOIO FINANCEIRO

- 2.1. O apoio financeiro a que se destina este edital será concedido para servidores/as efetivos/as da Unifesspa, regularmente matriculados/as em Programas de Pós-Graduação, por meio da concessão de uma bolsa.
- 2.2. Serão concedidas os seguintes tipos de bolsa:
 - Técnico/a Mestrado: destinada à servidores/as TAEs, do quadro ativo da Unifesspa, desde que matriculados/as em Programas de Mestrado stricto sensu;
 - Técnico/a Doutorado: destinada à servidores/as TAEs, do quadro ativo da Unifesspa, desde que matriculados/as em Programas de Doutorado stricto sensu;
 - Docente Doutorado: destinada à servidores/as Docentes, do quadro ativo da Unifesspa, desde que matriculados/as em Programas de Doutorado stricto sensu.
- 2.3. Será destinado ao PROQUALI o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos da seguinte forma:
 - 2.3.1. Técnico/a Mestrado: 15 (quinze) bolsas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - 2.3.2. Técnico/a Doutorado: 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):
 - 2.3.3. Docente Doutorado: 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.4. O pagamento da bolsa será realizado em parcela única, a partir da publicação do resultado final do edital.
- 2.5. A concessão da bolsa será realizada se o/a servidor/a atender os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - 2.5.1. Ser servidor/a do quadro de pessoal ativo da Unifesspa;
 - 2.5.2. Estar matriculado/a em programas de mestrado e/ou doutorado;
 - 2.5.3. Em caso de servidor/a em período de estágio probatório, estar com as respectivas avaliações de estágio probatório analisadas com nota final igual ou superior a 7 (sete);
 - 2.5.4. Em caso de TAE, não possuir pendências quanto à autoavaliação ou resultados finais abaixo da nota 7 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos 3 (três) anos;



- Em caso de docente, não possuir pendências ou atrasos maiores que
 (dois) anos na realização de progressão funcional ou aceleração da promoção;
- 2.5.6. Não possuir o grau de educação formal a ser obtido com o curso de pós-graduação;
- 2.5.7. Não estar em processo de redistribuição para outra instituição;
- 2.5.8. Não estar em gozo de afastamento para desempenho de mandato eletivo;
- 2.5.9. Não se encontrar cedido/a, requisitado/a, em cooperação ou colaboração técnica ou em exercício provisoriamente em outra instituição;
- 2.5.10. Não estar em gozo das seguintes licenças:
 - a) para tratamento de interesses particulares;
 - b) para desempenho de mandato classista;
 - c) para atividade política;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge; ou
 - e) para serviço militar.
- Não possuir penalização decorrente de processo administrativo disciplinar, ético ou por determinação judicial, nos últimos 2 anos anteriores à data do edital;
- 2.5.12. Não receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Unifesspa, ou de agência financiadora pública ou privada, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- 2.5.13. Não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências.
- 2.6. Para solicitar o apoio, o/a servidor/a deverá se inscrever, via processo eletrônico do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) (https://sipac.unifesspa.edu.br/sipac/), e enviar processo à Divisão de Capacitação (DECAP), contendo os seguintes documentos:
 - 2.6.1. Formulário de Inscrição, devidamente assinado;
 - 2.6.2. Comprovante de matrícula ou de aceite como aluno/a regular de curso de mestrado ou de doutorado, devidamente reconhecido;
 - 2.6.3. Em caso de TAE, estável, juntar as últimas 03 (três) avaliações de desempenho realizadas no portal de avaliação de desempenho, disponíveis em https://avaliacaodesempenho.unifesspa.edu.br/;
 - 2.6.4. Em caso de docente, portaria da última progressão/promoção funcional;
 - 2.6.5. Em caso de servidor/a em estágio probatório, juntar as fichas de avaliação dos ciclos que já deva ter realizado em virtude do tempo de efetivo exercício, disponíveis no SIPAC, no processo que tratou do estágio probatório;
 - 2.6.6. Histórico Acadêmico, caso houver, para conferência do item 2.5.13.



- 2.7. O não cumprimento dos itens 2.5 e 2.6, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição no PROQUALI.
- 2.8. Para a concessão do apoio, serão utilizados os seguintes critérios de classificação:
 - 2.8.1. Servidor/a com maior tempo de ingresso no cargo na Unifesspa;
 - 2.8.2. Servidor/a, enquanto aluno regular, com maior tempo no mestrado ou doutorado:
 - 2.8.3. Servidor/a com maior idade.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 1

Quadro 1 - Cronograma do PROQUALI 2024

Atividade	Período
Lançamento do edital	23/02/2024
Período de inscrições	23/02/2024 até 29/03/2024
Resultado preliminar	até 25/04/2024
Recebimento de recurso quanto ao resultado preliminar	25/04/2024 e 26/04/2024
Resultado do recurso quanto ao resultado preliminar	até 09/05/2024
Resultado final	até 09/05/2024
Recebimento de recurso quanto ao resultado final	09/05/2024 a 10/05/2024
Resultado do recurso quanto ao resultado final	até 24/05/2024
Resultado final	até 24/05/2024

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 4.1. Caberá pedido de recurso quanto ao resultado preliminar e final, que deverão ser feitos, com as devidas fundamentações, e enviados para o e-mail dicadc@unifesspa.edu.br, conforme data prevista no Cronograma (item 3), sendo desconsiderados os pedidos que chegarem fora do prazo.
- 4.2. O pagamento da bolsa será processado em parcela única, por meio de depósito bancário, a partir do mês subsequente à publicação do resultado final do edital.
- 4.3. Em caso de descumprimento de condições previstas neste edital, o/a servidor/a deverá restituir o valor percebido a título de apoio financeiro.
- 4.4. É de responsabilidade do/a servidor/a a leitura e a compreensão dos termos deste Edital, a realização de sua inscrição, o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do site da Progep e do e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como a obediência às datas e prazos previstos.
- 4.5. A competência para gerenciar as etapas do processo seletivo é da Divisão de Capacitação e Acompanhamento de Desempenho e Carreira (DICADC), setor integrante da Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento (DDD/Progep).
- 4.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Progep, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.7. Os casos omissos serão decididos pela Progep.

Marabá. 23 de fevereiro de 2024

Gilvandro Noronha Machado

Pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas *em exercício* Portaria nº 1547/2022